

Lei no 41 de 21 de dezembro de 1950

Dispõe sobre aquisição de um caminhão até a quantia de R\$ 60.000,00.

O povo do Município de Senador Venoso, por seus representantes legais e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir um caminhão para os serviços municipais podendo, para esse fim, dispende até a quantia de R\$ 60.000,00.

Parágrafo — A aquisição a que se refere este artigo, será feita por concorrência pública ou administrativa obedecendo as exigências legais e correrá por conta de dotação orçamentária própria, incluída no orçamento para 1951.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951, negadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Venoso, 21 de dezembro de 1950.

O Prefeito Municipal
Célio Vieira Villela

O Secretário
João Benedito Faria

Registrada na Secretaria de Prefeitura em
21 de Dezembro de 1950

Faria
Secretário